



LEI MUNICIPAL Nº 2.151 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Cristais Paulista, nos termos do art. 41, II, da lei nº 4.320/64, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02.06.04 FUNDEB

Fonte de Recurso 92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores

1.236.100.142.074

Código de Aplicação: 264.2022 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - Ano Anterior

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 123.000,00

TOTAL R\$ 123.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar adicional, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III, a saber:

02.06.04 FUNDEB

Ficha 138 Fonte de Recurso 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

1.236.100.142.074

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 123.000,00

TOTAL R\$ 123.000,00



Art. 3º - Fica alterado no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores das ações, alcançadas na presente lei, acrescendo-se as mesmas os valores do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

Prefeita